



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FAOP FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO
Escola de Arte Rodrigo Melo de Franco Andrade

Processo SEI nº 2170.01.0000106/2021-14

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO DE MINAS GERAIS - SECULT

FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP

ESCOLA DE ARTE RODRIGO MELO FRANCO DE ANDRADE - EARMFA

CURSO TÉCNICO EM CONSERVAÇÃO E RESTAURO

PROCESSO SELETIVO – 001/2021 – 2º SEMESTRE 2021

EDITAL FAOP Nº 002/2021

O Presidente da Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP, fundação pública vinculada à Secretaria de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno com os privilégios legais atribuídos às entidades de utilidade pública, instituída pelo Decreto nº 11.656, de 11 de fevereiro de 1969, com sede na Rua Alvarenga, 794 – Bairro Cabeças - Ouro Preto – Minas Gerais, tendo em vista suas atribuições legais e estatutárias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo 001 /2021 – 2º Semestre 2021, de caráter Classificatório por Análise de Histórico Escolar para o preenchimento de vagas no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA|FAOP, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Curso Técnico em Conservação e Restauro da EARMFA|FAOP, aprovado e registrado no Cadastro Nacional de Cursos Técnicos do MEC sob o NIC 23.001662/2006-88, tem por objetivo formar profissionais técnicos capacitados para análise, diagnóstico e intervenção em questões de conservação e restauração de bens culturais móveis (Papel, Escultura Policromada e Pintura de Cavalete).

Art. 2º - O Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP é na modalidade Ensino Presencial com aulas teóricas e práticas e matriz curricular distribuída em cinco módulos semestrais - Carga Horária Total: 1.558h e 20min (um mil, quinhentos e cinquenta e oito horas e 20 minutos).

Art. 3º - Poderão se candidatar ao Curso Técnico em Conservação e Restauro pessoas que estejam cursando, no mínimo, o 2º (segundo) ano do ensino médio, na forma Articulada/Concomitante, ou que já tenham concluído o ensino médio, na forma subsequente.

Art. 4º - As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP são realizadas em formato presencial no Núcleo de Conservação e Restauração localizado na Rua Irmãos Kennedy, 601, Bairro Cabeças; no Núcleo de Arte e Oficinas localizado na Praça Antônio Dias, 80, Bairro Antônio Dias e na Sede do Rosário, na Rua Getúlio Vargas, 185, Bairro Rosário; todos na cidade de Ouro Preto/MG.

Art. 5º - As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro EARMFA|FAOP acontecem de segunda a sexta-feira ao longo dos semestres letivos. As aulas do Turno Matutino acontecem das 8h às 12h e intervalo de 10h às 10h20min. As aulas do Turno Noturno acontecem das 18h30min às 22h e intervalo de 20h às 20h20min.

§1º A Fundação de Arte de Ouro Preto reserva-se o direito de alterar dias de semana, horários, carga horária semestral ou até disciplinas para módulos subsequentes das turmas em andamento, conforme as normas gerais de ensino vigentes.

DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO

Art. 6º - Durante o período da pandemia causada pelo Coronavírus Covid 19 e a necessidade do isolamento social, as aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são oferecidas de forma remota como estratégia excepcional orientada pelas normativas educacionais do estado de Minas Gerais, de acordo com o Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP. Considerando as determinações: da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; do Parecer CNE/CP nº05/2020 sobre a reorganização do calendário escolar e sobre as atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; da Resolução SEE nº4.310/2020 que dispõe das normas para ofertar o REANP; da Resolução CEE/MG nº479/2021 e da Resolução CEE/MG nº 480/2021 que dispõe da substituição das aulas e ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19.

Art 7º - As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor/aluno videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas.

Art 8º - Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do(a) Aluno(a).

Art 9º - Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

DAS VAGAS

Art 10º - Para o PROCESSO SELETIVO – 001/2021 – 2º SEMESTRE 2021 - EDITAL FAOP Nº 002/2021 serão ofertadas 32 vagas para o 2º Semestre 2021, sendo 16 (dezesseis) vagas para o turno da manhã e 16 (dezesseis) vagas para o turno da noite no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA|FAOP.

Art 11º - Serão reservadas 50% das vagas por turno aos alunos oriundos de escola pública e 50% das vagas por turno serão para ampla concorrência. O(a)s candidato(a)s deverão indicar a opção em campo próprio durante o processo de Inscrição no Formulário Análise de Documentação para Classificação.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS			
CANDIDATOS/AS - TURNO MANHÃ 16 VAGAS		CANDIDATOS/AS - TURNO NOITE 16 VAGAS	
Livre Concorrência	Escolas Públicas	Livre Concorrência	Escolas Públicas
8	8	8	8

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art 12º - O PROCESSO SELETIVO – 001/2021 – 2º SEMESTRE 2021/EDITAL FAOP se dará por AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESCOLAR será realizado em uma única etapa, que consistirá na Análise do Histórico Escolar ou outro documento válido (oficial) que possa atestar o desempenho escolar do(a) candidato(a).

Art 13º - O processo de seleção dos(as) candidatos(as) será realizado pela Comissão de Avaliação, a ser instituída por Portaria da Presidência da FAOP.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 15º - As inscrições serão realizadas de 14/07/2021 (quarta-feira) 14h até o dia 30/07/2021 (sexta-feira), exclusivamente através do sítio eletrônico www.faop.mg.gov.br, devendo o(a) candidato(a) preencher os campos com as informações solicitadas e indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido para contato, através do qual receberá, até o 2º dia útil subsequente ao da inscrição, o Documento de Arrecadação Estadual – DAE, para recolhimento da Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), o que deverá ocorrer até a data de vencimento apontada no próprio documento, o qual terá como prazo 01 (um) dia útil para pagamento para as inscrições solicitadas até o dia 29/07/2021. As inscrições solicitadas no dia 30/07/2021 terão a data de vencimento no mesmo dia.

Art. 16º - O candidato ao Curso Técnico em Conservação e Restauro que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo, no ato da inscrição, no formulário de inscrição online.

I. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo nome social que não a descrita no item acima.

II. As publicações referentes a candidatas transgêneros que solicitarem uso de nome social serão realizadas da seguinte maneira:

a- O nome social, conforme registrado na solicitação, constará das listagens internas;

b- A homologação das inscrições e o resultado final seguirão com o nome que está nos documentos oficiais.

III. As ações relacionadas ao uso e publicação de informações de candidatas que solicitem o uso do nome social obedecerão o disposto no [Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016](#).

Art. 17º - O(a) candidato(a) ao Curso Técnico em Conservação e Restauro que pretendam fazer uso das prerrogativas de Pessoa com Deficiência (PcD) facultadas pela Lei nº 13.146/15, é assegurado o direito de inscrição para o PROCESSO SELETIVO – 001/2021 – 2º SEMESTRE 2021 EDITAL FAOP Nº 002/2021 atentando-se às especificidades do curso, cujas práticas sejam compatíveis com sua deficiência.

§ 1º Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 2º Para a matrícula no Curso Técnico em Conservação e Restauro o(a) candidato(a) deverá apresentar além dos documentos exigidos pela legislação, um Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, e em que conste que o(a) candidato(a) tem condições de fazer o Curso Técnico em Conservação e Restauro cumprindo com as especificidades do mesmo, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

§ 3º Para maiores informações entre em contato pelo endereço eletrônico nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br.

Art. 18º - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores também de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados fornecidos.

Art. 19º - Não será aceito pedido de inscrição provisório, condicional, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada, bem como inscrições por via postal, via fax, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. O endereço eletrônico (e-mail) do(a) candidato(a) é um dado indispensável para a concretização de sua inscrição.

Art. 20º - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), nem nomes próprios digitados incorretamente.

Art. 21º - A taxa de inscrição NÃO será devolvida ao(a)s candidato(s) desistentes do processo seletivo, àqueles(as) que não apresentarem os documentos comprobatórios obrigatórios e àqueles(as) que realizarem pagamento em duplicidade.

Art. 22º - O(A) candidato(a) poderá retirar o edital regulador, Edital FAOP 002/2021 – Processo Seletivo 001/2021- 2º Semestre de 2021, no sítio eletrônico www.faop.mg.gov.br, e quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br.

DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 23º - A seleção se realizará por meio da análise das notas obtidas no último ano cursado no Ensino Médio pelo(a) candidato(a), nas disciplinas Língua Portuguesa (ou Português), Química, História e Biologia que deverão ser registradas em espaço próprio do Formulário Análise de Documentação para Classificação disponível no sítio eletrônico www.faop.mg.gov.br.

DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 24º - Os(as) candidatos(as) após o pagamento das inscrições deverão inserir até o dia 01/08/2021 (domingo) a seguinte documentação nos espaços específicos do Formulário Análise de Documentação para Classificação disponível no sítio eletrônico www.faop.mg.gov.br:

I. Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição (DAE);

II. Documento de Identidade válido com foto (frente e verso);

III. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente para comprovação de notas e desempenho no Ensino Médio.

§ 1º Para fins de inscrição serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecido o período de validade); se o(a) candidato(a) for estrangeiro deverá apresentar Passaporte válido, com visto da Polícia Federal que comprove sua estada regular no país ou cédula de identidade de estrangeiro.

§ 2º O documento comprobatório de escolaridade deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente, deverá conter nome e assinatura do responsável da instituição, assim como dados de contato.

§ 3º O Histórico Escolar do Ensino Médio deve estar legível: conter cabeçalho e rodapé, carimbos, assinaturas, frente e verso (quando for o caso). Cabe ao(a) candidato(a) fazer a conferência da legibilidade do documento antes de anexá-lo, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

Art. 25º - O(a) candidato(a) deverá inserir Formulário Análise de Documentação para Classificação as notas obtidas no último ano concluído do Ensino Médio nas disciplinas Língua Portuguesa (ou Português), Química, História e Biologia, de acordo com as seguintes especificações:

1. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio regular:

1. Na caixa Língua Portuguesa (ou Português): inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
2. Na caixa Química: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
3. Na caixa História: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
4. Na caixa Biologia: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio.

2. Para quem já concluiu ou concluirá, neste ano, o Ensino Médio em outro modelo que não o regular (Exemplo: supletivo):

1. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
2. Na caixa Química: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
3. Na caixa História: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
4. Na caixa Biologia: inserir a nota final da disciplina, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio.

3. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de reclassificação, ou seja, não cursou alguma série do Ensino Médio, realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada:

1. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina de Língua Portuguesa (ou Português), obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
2. Na caixa Química: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Química, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
3. Na caixa História: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina História, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio;
4. Na caixa Biologia: inserir a nota final da disciplina (na falta desta, efetuar cálculo da soma total das notas obtidas em cada bimestre (ou semestre) da disciplina Biologia, obtida na última série completamente cursada no Ensino Médio.

4. Para quem concluiu ou concluirá o Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou equivalente:

1. Na caixa Língua Portuguesa: inserir a nota final da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação (ou Língua Portuguesa ou Português), obtida na certificação;
2. Na caixa Química: inserir a nota final da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (ou Química), obtida na certificação;
3. Na caixa História: inserir a nota final da área de conhecimento Ciências Humanas e suas Tecnologias (ou História), obtida na certificação;
4. Na caixa Biologia: inserir a nota final da área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias (ou Biologia), obtida na certificação.

5. Caso alguma disciplina tenha sido cursada em mais de uma disciplina correlata (por exemplo: Português, Gramática, Redação, Literatura e outras:

1. Língua Portuguesa (Português): Considerando o conteúdo programático de cada instituição de ensino, o(a) candidato(a) que tiver cursado disciplinas correlacionadas, como gramática, redação, literatura e outros, acompanhadas ou não da disciplina denominada "Língua Portuguesa" ou "Português", deverá inserir, na caixa referente à Língua Portuguesa, a média aritmética resultante da soma (total anual) de todas as notas obtidas nessa(s) disciplina(s).

EXEMPLO:

Se o(a) candidato(a) tiver DUAS disciplinas: Língua Portuguesa e Redação, deverá somar o resultado anual das duas disciplinas e fazer a média aritmética (dividir por dois). Se forem TRÊS disciplinas, deve somar o resultado anual e dividir por três e assim sucessivamente.

1. No caso citado no exemplo, no histórico escolar ou na declaração apresentada deverá constar, detalhadamente, a denominação da disciplina e a nota obtida.
2. Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio pelo Centro Estadual de Educação Continuada (CESEC), ou por meio de realização de exames específicos nos quais conste nota unificada para todo o período ou apenas a definição de "APROVAÇÃO"
3. Caso o documento comprobatório apresente nota unificada para todo o período, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa, Química, História e Biologia) a nota apontada no documento.

4. Caso o documento apresente apenas o conceito "APROVADO(A)", sem qualquer especificação da nota obtida, o(a) candidato(a) deve registrar na caixa específica para cada disciplina (Língua Portuguesa, Química, História e Biologia) a nota mínima necessária para aprovação no exame, que é de 5 pontos
6. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar conceitos em vez de números, notas diferentes da classificação de 0.00 a 100.00 ou uma única média global do estudante, consultar o ANEXO I – Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas para fazer a conversão correspondente.
7. Se o Histórico Escolar ou documento oficial equivalente apresentar notas na classificação de 0 a 10 ou 0 a 1000 as mesmas devem ser convertidas para a classificação de 0 a 100.

DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO – 001/2021 - 2º SEMESTRE 2021 - EDITAL FAOP Nº 002/2021		
ETAPAS/FASES	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO
Divulgação do Edital	14/07/2021 (quarta-feira)	
Recebimento de Inscrições	14/07/2021 (quarta-feira)	30/07/2021 (sexta-feira)
Recebimento da Documentação Obrigatória e Comprobatória	14/07/2021 (quarta-feira)	01/08/2021 (domingo)
Análise de Histórico Escolar	02/08/2021(segunda-feira)	13/08/2021 (sexta-feira)
Divulgação do Resultado Parcial	16/08/2021 (segunda-feira)	
Recebimento de recursos	16/08/2021 (segunda-feira)	19/08/2021 (quinta-feira)
Divulgação do Resultado de Recursos	20/08/2021 (sexta-feira)	
Divulgação do Resultado Final	23/08/2021 (Segunda-feira)	
Matrícula	23/08/2021(Segunda-feira)	24/08/2021 (terça-feira)
Divulgação 2ª chamada	25/08/2021 (quarta-feira)	
Matrícula 2ª chamada	26/08/2021 (quinta-feira)	26/08/2021 (quinta-feira)
Divulgação 3ª chamada	27/08/2021 (sexta-feira)	
Matrícula 3ª chamada	30/08/2021 (segunda-feira)	30/08/2021(segunda-feira)
Outras chamadas	a partir de 31/08/2021 (terça-feira)	
Aulas	01/09/2021(quarta-feira)	15/12/2021 (quarta-feira)

*Esse cronograma poderá sofrer alteração por necessidade decorrente do próprio processo seletivo. Nesse caso, as novas datas e prazos das etapas deverão ser devidamente divulgados antes da ocorrência das mesmas.

Art.26º - O Processo Seletivo – 001/2021 - 2º Semestre de 2021 do Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade compreenderá o seguinte cronograma com as respectivas datas e horários:

1. A divulgação do Edital será no dia 14 de julho de 2021 (quarta-feira), via sítio eletrônico da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP (www.faop.mg.gov.br) e Imprensa Oficial de Minas Gerais (www.jornalminasgerais.mg.gov.br).
2. O recebimento de inscrições será no período de 14 (quarta-feira) a 30 (sexta-feira) de julho de 2021, via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br).
3. O documentação obrigatória e comprobatória será no período de 14 (quarta-feira) de julho a 01 de agosto (domingo) de 2021, via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br).
4. A análise de Documentação e Classificação pela Comissão de Avaliação será no período de 02 (segunda-feira) a 13 (sexta-feira) de agosto de 2021.
5. A divulgação do Resultado Parcial da Análise de Documentação e Classificação pela Comissão de Avaliação – a partir das 12h do dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), via sítio eletrônico da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP (www.faop.mg.gov.br) e Imprensa Oficial de Minas Gerais (www.jornalminasgerais.mg.gov.br).
6. A interposição de recurso será entre os dias 16 (segunda-feira) a 19 (quinta-feira) de agosto de 2021, conforme instruções dos Artigos 32 a 38 deste Edital, o resultado do Recurso será a partir das 12h do dia 20 de agosto de 2021 (sexta-feira).
7. A publicação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2021 - 2º Semestre de 2021 após análise dos recursos – a partir das 14h do dia 23 de agosto de 2021 (segunda-feira) no sítio eletrônico (site) da FAOP.
8. A matrícula dos selecionados será nos dias 23 (segunda-feira) e 24 (terça-feira) de agosto de 2021, via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br)
9. A divulgação de Segunda Chamada será no dia 25 de agosto de 2021 (quarta-feira), via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br)
10. A matrícula da segunda chamada será no dia 26 de agosto de 2021 (quinta-feira), via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br)
11. No caso de não preenchimento das vagas poderão ser realizadas novas chamadas a partir do dia 27 de agosto de 2021 (sexta-feira).
12. O início das aulas está previsto para 01 de setembro de 2021, podendo ser modificado de acordo com as necessidades da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, sendo devidamente divulgado antes da ocorrência via sítio eletrônico da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP (www.faop.mg.gov.br).

DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 27º - A pontuação de cada candidato(a) será obtida pelo somatório das notas no último ano concluído do Ensino Médio nas disciplinas Língua Portuguesa (ou Português), Química, História e Biologia, convertida para a classificação 0 a 100 e para a qual será atribuída pontuação máxima de até 400 (quatrocentos) pontos.

Art. 28º - Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação

Art. 29º - Serão geradas duas Listas de Resultado Parcial por turno (manhã e noite), uma destinada às vagas de candidatos oriundos de escolas públicas e outra às vagas de livre concorrência.

Art. 30º - Caso seja necessário o desempate entre 02 (dois/duas) ou mais candidatos(as) que vierem a obter pontuação igual, serão utilizados critérios de desempate para classificação obedecendo à seguinte ordem:

- I. maior nota em Química, após a média ser calculada, ou equivalentes;

II. maior nota em Língua Portuguesa (ou Português), após a média ser calculada, ou equivalentes;

III. maior idade.

Art. 31º - Será desclassificado(a) do Processo Seletivo – 001/2021 - 1º Semestre de 2021 o(a) candidato(a) que:

I. Não apresentar a documentação obrigatória;

II. Não apresentar a documentação comprobatória;

III. Apresentar documentos ilegíveis e/ou rasurados e/ou falsificados.

DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Art. 32º - Caberá interposição de recursos, fundamentados perante a FAOP, endereçada a Comissão de Avaliação no período de 16 (segunda-feira) a 20 (sexta-feira) de agosto de 2021, conforme descrito a seguir:

1. da análise da documentação;

2. da classificação.

Art. 33º - Admitir-se-á um único recurso por item descrito acima, para cada candidato(a), e não serão aceitos recursos coletivos.

Art. 34º - O recurso deverá ser apresentado:

I. no endereço eletrônico nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br

II. dentro do prazo estipulado;

III. para cada item contra a qual o(a) candidato(a) recorrer;

IV. no campo assunto do email deve constar Recurso - Processo Seletivo 001/2021 - Nome do/a Candidato/a

V. a formatação e a redação dos recursos ficam a critério do/a candidato/a.

Art. 35º - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

Art. 36º - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos(as) os(as) candidatos (as).

Art. 37º - A decisão relativa ao recurso pela Comissão de Avaliação será publicada no sítio eletrônico (site) www.faop.mg.gov.br, no dia 20/08/2021 (sexta-feira).

Art. 38º - O Resultado Final do Processo Seletivo - 0001/2021 - 2º Semestre de 2021 será no dia 23/08/2021 (Segunda-feira) publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais (www.jornalminasgerais.mg.gov.br) e via sítio eletrônico (www.faop.mg.gov.br). A Ata final do Processo Seletivo da EARMFA será homologada pelo Presidente da FAOP.

DA MATRÍCULA

Art. 39º - O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo 001/2021 para o Curso Técnico em Conservação e Restauo da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade/ EARMFA/FAOP, de que trata este Edital, deve efetivar a matrícula encaminhando para o endereço eletrônico nucleoderestauracao@faop.mg.gov.br os documentos citados abaixo em arquivo digital, único e formato PDF, com as informações legíveis e obedecendo a seguinte ordem:

1. Comprovante do pagamento da Taxa de Matrícula para o (a) aprovado(a) pagante;
2. Ficha de matrícula preenchida, datada e digitalizada (ANEXO II);
3. uma foto 3x4;
4. Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
5. Carteira de identidade;
6. Cadastro de pessoa física (CPF);
7. Título de eleitor, se maior de 18 (dezoito) anos;
8. Documento de comprovação de quitação eleitoral;
9. Certificado de reservista, se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
10. Se estrangeiro, passaporte e visto válidos;
11. Comprovante de conclusão do ensino médio ou de matrícula nos dois últimos anos do Ensino Médio;
12. Caso o candidato(a) tenha concluído o Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, estes deverão apresentar a declaração de autenticidade do diploma, emitida pela Escola certificadora ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitida pelos órgãos competentes;
13. Histórico escolar do ensino médio;
14. Histórico escolar do ensino fundamental I e II;
15. Comprovante de endereço atualizado.

§ 1º - No caso do(a) candidato(a) estrangeiro aprovado(a), este deverá apresentar o Passaporte dentro da vigência e com visto da Polícia Federal, que comprove a regularidade de estada e permanência no País, o documento poderá ser substituído por cópia autenticada.

§ 2º - Não possuindo visto de estudante ou outro que possibilite ao estrangeiro frequentar o curso, este deverá providenciar, em 30 (trinta) dias obedecendo às exigências da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais. A regularização de sua situação frente aos órgãos competentes.

§ 3º - Não será permitida a realização da matrícula na ausência de qualquer um dos documentos acima citados.

Art. 40º - A Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP não se responsabilizará por matrículas, via internet, que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores também de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados fornecidos.

Art. 41º - Não será aceito pedido de matrícula provisória, condicional, com documentação irregular, incompleta, ilegível, rasurada, bem como inscrições por via postal, via fax, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital. O endereço eletrônico (e-mail) do candidato é um dado indispensável para a

concretização de sua inscrição.

Art. 42º - A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

DAS MENSALIDADES E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

Art. 43º - O(A) Aluno(a) pagará à Fundação de Arte de Ouro Preto o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pela prestação de serviços educacionais referente a 01 (um) módulo do Curso, valor este que poderá ser dividido em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cujas datas de vencimento constarão da DAE – Documento de Arrecadação Estadual – que será entregue ao(a) Aluno(a) no final de cada mês.

§ 1º - Caso o Termo Aditivo, celebrado pelas partes no momento da renovação de matrícula, não traga um novo valor referente à prestação de serviços dos módulos seguintes, será devido, a cada módulo, o mesmo valor constante do item anterior.

§ 2º - A primeira parcela será considerada como taxa de matrícula e seu pagamento é requisito para a realização da matrícula ou sua renovação.

§ 3º - Em caso de atraso do pagamento, o(a) aluno(a) deverá quitar o débito com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre seu valor e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º - A ausência às aulas não isenta o(a) aluno(a) do pagamento das mensalidades do período.

Art. 44º - É de responsabilidade do(a) aluno(a) a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de uso individual e/ou coletivo, bem como arcar com os custos relativos às visitas técnicas, necessários ao desenvolvimento de atividades do Curso Técnico em Conservação e Restauro|EARMFA|FAOP.

DA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 45º O(a) aluno(a) poderá ser contemplado(a) por Bolsa de Estudo ficando isento do pagamento das parcelas devidas correspondente ao módulo letivo em andamento, a partir da data de sua concessão, sendo renovável a manutenção da Bolsa de Estudo mediante assinatura de termos aditivos desde que observadas às condições para concessão e manutenção da Bolsa de Estudo, previstos no Regimento Interno da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade e na Portaria 14/2019 FAOP, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais (www.jornalminasgerais.mg.gov.br).

Art. 46º - A Bolsa de Estudo será oferecida em duas modalidades, integral (de 100%) ou parcial (50%) correspondentes ao valor das mensalidades e serão definidas com base na renda familiar mensal per capita, conforme disposto abaixo:

§1º A bolsa de estudo integral “será concedida a aluno cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo”.

§ 2º A bolsa de estudo parcial de 50%, “será concedida ao(a) aluno(a) cuja renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos”.

§3º A renda familiar mensal per capita, será calculada dividindo-se a renda bruta mensal familiar pelo número de todos os integrantes que residam na mesma moradia, incluindo o candidato à bolsa.

Art. 47º - O número de Bolsas de Estudo será determinado a critério da instituição, pelo montante de recursos disponíveis, e pelo perfil socioeconômico dos candidatos.

Art. 48º - O(A) candidato(a) deverá preencher o Questionário Digital Sócio Econômico de Bolsa e incluir a documentação comprobatória.

Art. 49º - O(a) candidato(a) ao Processo Seletivo - 001/2021 - 2º Semestre de 2021, de que trata este Edital, para realizar a solicitação de bolsa de estudo no Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP, deve encaminhar a solicitação exclusivamente através do sítio eletrônico www.faop.mg.gov.br, no período de 14/07/2021 (quarta-feira) até o dia 01/08/2021 (domingo), devendo preencher os campos com as informações solicitadas, incluir os documentos citados abaixo em arquivo digital, único e formato PDF, com as informações legíveis e obedecendo a seguinte ordem:

1. Questionário Socio Econômico, preenchido de forma legível e assinado (Anexo II)
2. Cópia de Carteira de Identidade e CPF do candidato;
3. Cópia da Carteira de Identidade e/ou certidão de nascimento de todos os componentes do grupo familiar indicados no Questionário Sócio Econômico de Bolsa;
4. Se houver doença crônica no grupo familiar (incluindo o(a) candidato(a)), atestado médico comprobatório com Código Internacional de Doenças/CID.

§1º Documentos de comprovação de renda:

1. Tratando-se de rendimento formal, anexar cópia dos comprovantes dos rendimentos brutos de todos os componentes do grupo familiar, (incluindo o(a) candidato(a)) com idade superior a 16 anos, referentes ao mês anterior à data de matrícula;
2. Tratando-se de renda decorrente de trabalho informal, informar a origem dos rendimentos através de declaração AUTENTICADA;
3. Se sócio ou dono de empresa: declaração assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade/CRC, constando remuneração REAL e retirada de lucros mensais e cópia do contrato social;
4. Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços, declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) assinada por contador inscrito do Conselho Regional de Contabilidade/CRC, constando remuneração dos três últimos meses;
5. Tratando-se de aposentado ou pensionista, anexar cópia do último comprovante trimestral de rendimentos do INSS ou detalhamento de crédito emitido (sítio da previdência social);
6. Se beneficiário temporário do INSS (auxílio doença) apresentar extrato recente do pagamento do benefício obtido por meio de consulta eletrônica;
7. Se produtor rural, declaração de rendimentos do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando atividades e a remuneração média mensal que poderá ser obtida através da divisão da renda bruta anual por 12 (doze) constantes do talão de produtor;
8. Em caso de o(a) aluno(a) ou qualquer integrante familiar não estar trabalhando, trazer cópia da carteira de trabalho e uma declaração (AUTENTICADA) informando que não possui qualquer tipo de rendimento;
9. Em caso de outros tipos de renda recebida de terceiros, apresentar declaração de auxílio financeiro (AUTENTICADA) informando o valor mensal, o grau de parentesco com o(a) candidato(a) e desde quando a ajuda é oferecida. Anexar cópia do RG, do CPF e do comprovante de residência do(a) declarante;
10. As famílias atendidas pelo Programa Bolsa Família devem enviar o extrato bancário de pagamento do benefício, juntamente com cópia do cartão do Bolsa Família;

11. Gastos com aluguel residencial: último recibo de pagamento ou contrato constando o valor pago mensalmente, no caso do(a) aluno(a) residir em município diferente do grupo familiar, também deverá apresentar os documentos acima;
12. Caso o aluguel seja dividido com outras pessoas, além do recibo ou contrato, anexar também uma declaração de divisão de aluguel, assinada pelos demais inquilinos, informando o valor pago individualmente;
13. Comprovante de pagamento de medicamentos de uso contínuo no caso de laudo médico com doença crônica.

Art. 50° A documentação comprobatória somente terá validade se for entregue de forma completa, sem qualquer alteração que prejudique a legibilidade do documento.

§1° As declarações devem ser em vias originais, sendo que os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, mediante confrontação com original pela secretaria dos Núcleos. Toda a documentação entregue deverá permanecer na Instituição para fiscalização pelos órgãos responsáveis, a qualquer tempo.

§2° A qualquer tempo, a Comissão de Seleção de Bolsa de Estudo, coordenada pelo Presidente da FAOP, poderá solicitar documentos aos candidatos que sejam necessários à correta análise para concessão das bolsas.

Art. 51° A apresentação dos documentos solicitados é de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) e constituem condições para a participação do mesmo na seleção.

Art. 52° Constituem-se motivo para desclassificação automática do(a) candidato(a):

1. a não comprovação de qualquer informação prestada por ocasião do envio da documentação quando lhe for solicitado;
2. omissão de qualquer informação atinente à condição sócio-econômica do grupo familiar do candidato;
3. não situação de vulnerabilidade/risco social;
4. divergência e/ou incoerência entre os dados declarados e os dados constantes na documentação entregue;
5. a não assinatura no Questionário Sócio Econômico de Bolsa de Estudo do(a) candidato(a) e/ou responsáveis legais.

Art. 53° A Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudos não levará em consideração documentos ilegíveis e não aceitará documentos fora do prazo.

Art. 54° A apresentação de informações e/ou documentos inidôneos desclassificam o(a) candidato(a) e impedem a sua participação em futuros processos seletivos de bolsas de estudo, inclusive candidatos desclassificados(as) em processos anteriores pelo mesmo motivo.

Art. 55° A bolsa de estudos é intransferível.

FAOP - EARMFA – NCR - CRONOGRAMA BOLSA DE ESTUDOS DO 2º SEMESTRE 2021		
ETAPAS	INÍCIO DATA	TÉRMINO DATA
Período para solicitação de Bolsa de Estudo	14/07/2021 (quarta-feira)	01/08/2021 (Domingo)
Análise das solicitações de Bolsa de Estudo	02/08 (segunda-feira)	13/08/2021 (sexta-feira)
Divulgação do Resultado Parcial da Concessão	16/08/2021 (segunda-feira)	
Recebimento e Análise de Recursos	16/08/2021(segunda-feira)	19/08/2021 (quinta-feira)
Resultado dos Recursos	20/08/2021 (sexta-feira)	
Divulgação do Resultado Final da Concessão	23/08/2021 (segunda-feira)	

*Esse cronograma poderá sofrer alteração por necessidade decorrente da própria instituição. Nesse caso, as novas datas e prazos das etapas deverão ser devidamente divulgados antes da ocorrência das mesmas.

Art. 56° - Não será permitida a realização da solicitação de bolsa de estudos na ausência de qualquer um dos documentos solicitados, conforme Portaria 14/2019 e fora do período definido.

Art. 57° - Poderá acontecer o cancelamento da Bolsa de Estudos do Curso Técnico em Conservação e Restauo a qualquer momento, na ocorrência de pelo menos um dos casos abaixo:

1. reprovação do(a) bolsista;
2. frequência em uma ou mais disciplinas abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento);
3. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo(a) bolsista;
4. solicitação formal do bolsista;
5. falecimento do(a) bolsista;
6. insuficiência de recursos na instituição.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 58° – A Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP fará o tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos candidatos inscritos no Processo Seletivo – 001/2021 - 2º Semestre de 2021 a fim de realizar a inscrição, resultado final e matrícula do(a)s candidato(a)s aprovados, os dados são utilizados internamente pelos setores e servidores da instituição, bem como, para a divulgação em site próprio resguardando sempre a anonimização dos dados conforme preconizado pelo art. 7º inciso IV da lei 13.709/2018.

Art. 59º - A inscrição do(a) candidato(a) implicará na autorização do tratamento, utilização e divulgação em site próprio dos seus respectivos dados pela Fundação de Arte de Ouro Preto para fins do Processo Seletivo – 001/2021 - 2º Semestre de 2021 conforme as condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60º – O ingresso e frequência no Curso Técnico em Conservação e Restauro pressupõe a ciência e aceitação do Regimento Interno Escolar vigente, disponível no sítio eletrônico da FAOP (www.faop.mg.gov.br).

Art. 61º – No caso de qualquer impedimento da instituição para a realização do processo seletivo os candidatos terão sua inscrição cancelada e a devolução da respectiva taxa.

Art. 62º - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Superior da Fundação de Arte de Ouro Preto | FAOP.

ART.63º- DOS ANEXOS

ANEXO I - TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR;

ANEXO II - PROGRAMA DE BOLSA - QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO – EARMFA/FAOP;

ANEXO III - FICHA DE MATRÍCULA / 1º Semestre de 2021 / Turma: - 1º Módulo – Turno;

ANEXO IV - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 0XX/2021 SEM CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO;

ANEXO V - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 0XX/2021 COM CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL.

ANEXO VI - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 0XX/2021 COM CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO PARCIAL.

Jefferson da Fonseca Coutinho

Presidente

Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP

ANEXO I

TABELA DE EQUIVALÊNCIA DE RENDIMENTO ESCOLAR

Conceito	Nota Numérica
A	ATRIBUIR NOTA - 100,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Satisfatório Pleno	
Aprovado(a) Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado(a) Médio Superior	ATRIBUIR NOTA - 90,00

Conceito	Nota Numérica
A - / B +	ATRIBUIR NOTA - 87,00
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado(a) Médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado(a) Médio Inferior	ATRIBUIR NOTA - 80,00

Conceito	Nota Numérica
B	ATRIBUIR NOTA - 75,0
Bom	
Significativo	
Aprovado (a)	
Habilitado (a)	
Promovido (a)	
Concluído (a)	
Proficiente	

Apto (a)
Satisfatório Médio
Atingiu os objetivos
Atingiu a maioria dos Objetivos (F4)

Conceito	Nota Numérica
C + / B -	ATRIBUIR NOTA - 62,5
Regular para bom	

Conceito	Nota Numérica
C	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão Essencial	
Progressão Simples	
Aprendizagem Satisfatória (AS)	
Progressão Satisfatória (PS)	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	

ATRIBUIR NOTA - 50,0

Conceito	Nota Numérica
C - / D +	
Promovido(a) Parcialmente	
Aprovado(a) com dependência	
Aprendizagem não Satisfatória	
Aprovado(a) Superior	

ATRIBUIR NOTA - 37,5

Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F5)	

ATRIBUIR NOTA - 25,0

Conceito	Nota Numérica
D - / E +	

ATRIBUIR NOTA - 12,5

Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado (a)	
Retido (a)	
Não promovido (a)	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	

ATRIBUIR NOTA - 0,00

ANEXO II

PROGRAMA DE BOLSA - QUESTIONÁRIO SÓCIO ECONÔMICO – EARMFA/FAOP

PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 29/06/2019

CARO(A) RESPONSÁVEL, PREENCHA TODO O QUESTIONÁRIO E APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, PARA QUE SEU PEDIDO POSSA SER ANALISADO.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO(A) ALUNO(A)

NOME:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		ESTADO CIVIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:		
ENSINO FUNDAMENTAL: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
ENSINO MÉDIO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
ENSINO SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
PÓS GRADUAÇÃO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
ESTUDA EM OUTRA INSTITUIÇÃO?		
() SIM () NÃO CURSO _____		
NOME DA INSTITUIÇÃO:		

2 – SOLICITO BOLSA PARA O CURSO:

3 – VOCÊ RESIDE:		
() COM OS PAIS () COM O PAI () COM A MÃE () ESPOSO(A) () OUTROS _____		
() CASA PRÓPRIA () CASA ALUGADA () CASA CEDIDA () OUTROS _____		

4 – INFORMAÇÕES FAMILIARES:

NOME DO PAI:		
PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:		
SALÁRIO ATUAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		ESTADO CIVIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:		
ENSINO FUNDAMENTAL: () COMPLETO () INCOMPLETO ENSINO MÉDIO: () COMPLETO () INCOMPLETO		
ENSINO SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
PÓS GRADUAÇÃO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		

NOME DA MÃE:		
PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:		
SALÁRIO ATUAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		Nº:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:

TELEFONE: ()	CELULAR: ()
E-MAIL:	
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	ESTADO CIVIL:
GRAU DE ESCOLARIDADE:	
ENSINO FUNDAMENTAL: () COMPLETO () INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO: () COMPLETO () INCOMPLETO
ENSINO SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____	
PÓS GRADUAÇÃO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____	

NOME DO(A) ESPOSO(A):		
PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:		
SALÁRIO ATUAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	ESTADO CIVIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:		
ENSINO FUNDAMENTAL: () COMPLETO () INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO: () COMPLETO () INCOMPLETO	
ENSINO SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
PÓS GRADUAÇÃO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		

OUTROS:

RESPONSÁVEL LEGAL:		
PROFISSÃO: LOCAL DE TRABALHO:		
SALÁRIO ATUAL:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE: ()	CELULAR: ()	
E-MAIL:		
DATA DE NASCIMENTO: __/__/____	ESTADO CIVIL:	
GRAU DE ESCOLARIDADE:		
ENSINO FUNDAMENTAL: () COMPLETO () INCOMPLETO	ENSINO MÉDIO: () COMPLETO () INCOMPLETO	
ENSINO SUPERIOR: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		
PÓS GRADUAÇÃO: () COMPLETO () INCOMPLETO _____		

5 – VOCÊ, ALUNO(A) EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA?

() SIM	() NÃO	LOCAL:
ASSINALE A SUA SITUAÇÃO DE TRABALHO: () TRABALHO COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO () TRABALHO TEMPORÁRIO		

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS)? COMO É (SÃO) ADQUIRIDO(S) O(S) MEDICAMENTO(S)?

POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL A NECESSIDADE ESPECIAL?

10- QUAL A SITUAÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

EXISTE ALGUÉM NA FAMÍLIA COM PROBLEMAS PERMANENTES DE SAÚDE? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL O MEMBRO DA FAMÍLIA?

QUAL É O TIPO DE DOENÇA? (pulmonar, sanguínea; renal; câncer; síndrome da imunodeficiência adquirida; neurológica, cardíaca; psicológica; outras):

EXISTE ALGUÉM NA FAMÍLIA QUE ESTÁ EM TRATAMENTO MÉDICO? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL MEMBRO DA FAMÍLIA?

FAZ USO CONTÍNUO DE ALGUM MEDICAMENTO? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, COMO É ADQUIRIDO ESTE MEDICAMENTO?

EXISTE ALGUÉM COM NECESSIDADES ESPECIAIS NA FAMÍLIA? () SIM () NÃO

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL MEMBRO DA FAMÍLIA?

EM CASO AFIRMATIVO, QUAL A NECESSIDADE ESPECIAL?

OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA CONFORME ESPECIFICADO NA PORTARIA Nº 14 DE 28 DE JUNHO DE 2019, PUBLICADA NO IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 29/06/2019.

ESTES DADOS DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS E/OU MANUTENÇÃO PARA OS CURSOS DA EARMFA - FAOP.

EU _____ CPF _____ DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES AQUI DESCRITAS, PELAS QUAIS ME RESPONSABILIZO.

ASSINATURA DO(A) ALUNO(A) OU DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL

OURO PRETO, ____ DE _____ DE _____.

ANEXO III

FICHA DE MATRÍCULA / 1º SEMESTRE DE 2021 / TURMA: - 1º MÓDULO – TURNO:

NOME:	Nº Matrícula:
Data de Nascimento:	SEXO: () FEMININO () MA
Pai:	Mãe:
CPF:	Naturalidade: Brasília

RG:	Órgão expedidor:	Data de expedição:	UF:
Certificado Reservista:			Título Eleitoral: Zona: Seção:
ENDEREÇO EM OURO PRETO (se morar em outra cidade preencher onde mora atualmente):			
RUA:			BAIRRO:
CIDADE:			CEP:
TELEFONES:			EMAIL:
ESCOLARIDADE			
Ensino Médio:	ANO DE CONCLUSÃO:	INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:
Técnico:	()	COMPLETO	()
(curso) _____			
Superior: (x) COMPLETO:		() INCOMPLETO/cursando	
Turma Matriculado (a):			Turno:
RELIGIÃO:			Faz uso de Transporte escolar
ASSINALE A ALTERNATIVA QUE IDENTIFICA A SUA COR OU RAÇA:			
1- () branca	2- () amarela	3- () preta	4- () indígena 5- ()
PROFISSÃO do aluno (a) e/ou do (a) responsável:			
Motivo de ingresso no curso:			
() Hobby	() Complementar formação	() Campo de atuação	() Pretende atuar
O(a) aluno(a) declara estar ciente e de acordo com o Regimento Escolar disponível na secretaria e no site www.faop.mg.gov.br			
O Curso Técnico em Conservação e Restauro será oferecido pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – FAOP, ministrado por professores qualificados em conservação e restauração nas modalidades de Pintura de Cavalete, Escultura Policromada e Papel.			

Ouro Preto, ___ de _____ de 2021.

Secretária(o) Diretor(a) Aluno(a)

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS N.º 0XX/2021 SEM CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

A Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, pessoa jurídica de direito público, sediada no Município de Ouro Preto - MG, na Rua Alvarenga, nº. 794, bairro Cabeças, Ouro Preto, CEP 35.400.000, CNPJ nº 23.070.071/0001-66, isenta de Inscrição Estadual, mantenedora do Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA, a seguir denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho, inscrito no CPF sob o nº.xxxxxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxxx, e o (a) aluno (a) nome completo, portador(a) da carteira de identidade número RG, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente à Rua nome da rua, número da casa, nome do bairro, nome cidade, Nome do estado, CEP número do CEP, daqui por diante denominado(a) ALUNO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelos critérios estipulado pelo Edital n° 002/2021, legislação vigente e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços educacionais pela Fundação ao(a) Aluno(a) pagante, relativo ao Curso Técnico em Conservação e Restauro, através de seu Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade.

1.2 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas nos prédios dos núcleos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme Cláusula 7ª deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO

2.1 – Considerando as determinações: da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; do Parecer CNE/CP nº 05/2020 sobre a reorganização do calendário escolar e sobre as atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; da Resolução SEE nº 4.310/2020 que dispõe das normas para ofertar o REANP; da Resolução CEE/MG nº 479/2021 e da Resolução CEE/MG nº 480/2021 que dispõe da substituição das aulas e ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19: Durante o período da pandemia causada pelo Coronavírus Covid 19 e a necessidade do isolamento social, as aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão oferecidas de forma remota como estratégia excepcional orientada pelas normativas educacionais do estado de Minas Gerais, de acordo com o Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP.

2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor/aluno videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas.

2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do Aluno.

2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

3.1 – Efetuar a renovação de sua matrícula junto à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP, através da assinatura de Termo Aditivo, a cada novo módulo a ser cursado e desde que não haja débitos anteriores com a Fundação.

3.2 – Efetuar os pagamentos da matrícula e mensalidades nas datas e valores estabelecidos, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), expedido pela secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade– EARMFA/FAOP.

3.3 – O ingresso e frequência no Curso Técnico em Conservação e Restauro pressupõe a ciência e aceitação do Regimento Interno Escolar vigente, disponível no sítio eletrônico da FAOP (www.faop.mg.gov.br), bem como conhecer e cumprir as normas escolares.

3.4 – Cumprir o calendário estabelecido, principalmente no que tange aos horários de início e término das aulas.

3.5 – Comparecer e participar das reuniões convocadas pela Presidência da FAOP, pela Direção da EARMFA/FAOP, pela Coordenação do Núcleo de Conservação e Restauração e/ou Coordenação Pedagógica da FAOP.

3.6 – Utilizar o espaço físico disponível para o Curso Técnico em Conservação e Restauro (salas de aula, laboratórios, ateliers, biblioteca, etc.), de maneira a manter os equipamentos, material didático, utensílios e mobiliários em ordem e em perfeitas condições de uso.

3.7 – Frequentar os cursos oferecidos pela EARMFA/FAOP, quando indicado pelo Professor do Curso Técnico a necessidade de reforço escolar.

3.8 – Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso individual ou coletivo, utilizando-os de forma adequada e responsabilizando-se por eventuais danos causados.

3.9 – No caso de extravio ou danos causados aos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso coletivo, não sendo identificado o responsável, a turma será solidariamente responsável pela reposição do prejuízo causado.

3.10 – É de responsabilidade do(a) aluno(a) a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de uso individual e/ou coletivo, bem como arcar com os custos relativos às visitas técnicas, necessárias ao desenvolvimento de atividades do Curso Técnico em Conservação e Restauro/EARMFA/FAOP.

3.11 – Respeitar as normas internas e de funcionamento da Fundação.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

4.1 – Efetuar a renovação de matrícula do Aluno, salvo quando inadimplente, nas datas próprias.

4.2 – Manter condições para que o Aluno possa aprender, qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos técnicos de conservação e restauração, para a sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.

4.3 – Executar os serviços educacionais objeto deste Contrato atendendo a todas as exigências da Superintendência Regional de Ensino.

4.4 – Analisar e emitir juízo quanto à justificativa apresentada pelo Aluno em caso de ausência em dias de provas, testes e trabalhos.

4.5 – Fornecer ao(a) Aluno(a), quando solicitado, declaração comprobatória de sua matrícula e frequência ao curso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração.

4.6 – Fornecer ao(a) Aluno(a) o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauro, após concluído o curso, respeitados e preenchidos os requisitos estatutários, regulamentares e legais referentes ao ensino técnico e os previstos em regimento interno escolar vigentes.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia XX/XX/2021, correspondendo a um módulo letivo, e será renovável por iguais períodos, sempre mediante assinatura de Termos Aditivos.

5.2 – O(a) Aluno(a) deverá proceder à renovação de sua matrícula antes do início de cada módulo, através da assinatura de Termo Aditivo ao presente instrumento, prorrogando-lhe a vigência pelo período referente ao próximo módulo.

CLÁUSULA 6ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O(a) Aluno(a) pagará à Fundação o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), pela prestação de serviços educacionais referente a 01 (um) módulo do Curso, valor este que poderá ser dividido em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), cujas datas de vencimento constarão da DAE – Documento de Arrecadação Estadual – que será entregue ao Aluno no final de cada mês.

6.2 – Caso o Termo Aditivo, celebrado pelas partes no momento da renovação de matrícula, não traga um novo valor referente à prestação de serviços dos módulos seguintes, será devido, a cada módulo, o mesmo valor constante do item anterior.

6.3 – A primeira parcela será considerada como taxa de matrícula e terá o vencimento em dia anterior ao início das aulas, e seu pagamento será requisito para a realização da matrícula ou sua renovação.

6.4 – Em caso de atraso do pagamento, o(a) Aluno(a) deverá quitar o débito com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre seu valor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

6.5 – A ausência às aulas não isenta o(a) Aluno(a) do pagamento das mensalidades do período.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O(a) Aluno(a) receberá da Fundação o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauro, desde que tenha cumprido as seguintes exigências:

I - Tenha completado os 05 (cinco) módulos do curso, com seus respectivos períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica, apresentado pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP.

II - Tenha concluído os trabalhos de restauração dos acervos sob sua responsabilidade, apresentado as respectivas cópias impressas e digitais dos Relatórios Finais nas áreas de escultura policromada, pintura de cavalete e papel, e obter aprovação destes Relatórios.

III - Não haja pendências com a Fundação quaisquer que sejam, documental e/ou financeira, e com a Biblioteca Murilo Rubião;

IV - Comprovar a conclusão do Ensino Médio e estiver em dia com a documentação exigida pela 25ª Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto.

CLÁUSULA 8ª – DAS AULAS

8.1 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas conforme calendário escolar previamente elaborado para cada módulo.

8.2 – As aulas serão ministradas no Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Rua Irmãos Kennedy, nº. 601, Bairro Cabeças; no Núcleo de Arte e Oficinas da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Praça do Antônio Dias, nº. 80, Bairro Antônio Dias e na Sede do Rosário, localizada na Rua Getúlio Vargas, 185, Bairro Rosário, todas na cidade de Ouro Preto/MG.

8.3 – Atividades curriculares e extracurriculares, tais como seminários, palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras, poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo ser previamente marcadas e comunicadas pela Fundação ao(a) Aluno(a).

8.4 – Custos extras de atividades curriculares e extracurriculares serão suportados exclusivamente pelo(a) Aluno(a).

8.5 – Os materiais didáticos de uso individual e coletivo, e de segurança (EPIs) deverão ser adquiridos pelo(a) aluno(a), sob a orientação dos professores da Fundação.

8.6 - Conforme a CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO, itens: 2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor(a)/aluno(a) videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas; 2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do(a) Aluno(a); 2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato de prestação de serviços educacionais poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelo(a) Aluno(a):

a) através do cancelamento de matrícula.

II - Pela Fundação:

a) por necessidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

b) caso o(a) Aluno(a) faça uso de meio fraudulento na realização de qualquer prova, teste, trabalho ou atividade de estágio.

c) caso o(a) Aluno(a) porte-se de maneira inconveniente e desrespeitosa relativamente a qualquer membro do corpo dirigente, do corpo docente, discente ou técnico-administrativo da Fundação.

d) caso o(a) Aluno(a) perturbe a ordem no recinto da Fundação.

e) caso o(a) Aluno(a) cause prejuízo material e/ou moral à Fundação.

f) caso o(a) Aluno(a) pratique atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar.

9.2 - As situações previstas no inciso II, nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” desta Cláusula, deverão ser apuradas pela Fundação, proporcionado ao(a) Aluno(a) direito à ampla e prévia defesa, através de Comissão Especial designada pela Diretora da EARMFA/FAOP.

9.3 – A rescisão da prestação dos serviços educacionais aqui regulamentadas implica na imediata exclusão do(a) Aluno(a) do Curso Técnico em Conservação e Restauro da EARMFA/FAOP, independentemente da adoção de outras providências judiciais e/ou administrativas cabíveis, e não isenta o(a) Aluno(a) da obrigação de quitar os débitos anteriores e outras obrigações regularmente exigíveis.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá restituição ao(a) Aluno(a) de quaisquer valores anteriormente pagos à Fundação pela realização dos serviços educacionais prestados.

CLÁUSULA 10ª – DO USO DE IMAGEM

10.1 - O(a) Aluno(a) , desde já, autoriza a Fundação a utilizar seu nome e imagem para fins exclusivamente de divulgação das atividades didáticas e institucionais, sem qualquer ônus ou contrapartida, podendo, para tanto, reproduzi-los e/ou divulgá-los pelos meios de comunicação públicos e/ou privados.

10.2 - Os registros fotográficos feitos pelo(a) Aluno(a) durante as atividades formativas e em componentes curriculares do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de uso exclusivo para os trabalhos escolares, sendo vedada a sua divulgação por qualquer meio, sem prévia autorização por escrito dos proprietários das obras e da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A aprovação em todas as disciplinas de cada módulo é pré-requisito para que o(a) aluno(a) possa matricular-se no próximo e avançar no curso.

11.2 - Não haverá Progressão Parcial porque todas as disciplinas são pré-requisitos para o módulo seguinte.

11.3 - Não haverá Reclassificação por infrequência porque o Estágio Curricular obrigatório (Prática Intrínseca) inicia-se desde o primeiro módulo.

11.4 – A validade deste Contrato é condicionada à regularidade de matrícula do(a) Aluno(a) .

11.5 - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, observando-se, em todos os casos, a legislação vigente sobre a matéria.

11.6 – O presente instrumento revoga expressamente qualquer outro firmado entre as partes anteriormente.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto – MG para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer conflitos oriundos deste contrato e de sua execução, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Ouro Preto _____, _____ de 2021.

Fundação de Arte de Ouro Preto

Jefferson da Fonseca Coutinho / MASP - XXXX

Presidente

Nome do(a) aluno(a)

CPF – XXXXXX

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - N.º 0XX/2021 - BOLSA DE ESTUDO INTEGRAL

A Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, pessoa jurídica de direito público, sediada no Município de Ouro Preto - MG, na Rua Alvarenga, nº. 794, bairro Cabeças, Ouro Preto, CEP 35.400.000, CNPJ nº 23.070.071/0001-66, isenta de Inscrição Estadual, mantenedora do Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA, a seguir denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, e o (a) aluno (a) nome completo, portador(a) da carteira de identidade número RG, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente à Rua nome da rua, número da casa, nome do bairro, nome cidade, Nome do estado, CEP número do CEP, daqui por diante denominado ALUNO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelos critérios estipulado pelo Edital nº 002/2021, legislação vigente e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços educacionais pela Fundação ao(a) Aluno(a) contemplado(a) com Bolsa de Estudo com valor integral (100%), relativo ao Curso Técnico em Conservação e Restauro, através de seu Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade.

1.2 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas nos prédios dos núcleos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme Cláusula 8ª deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO

2.1 – Considerando as determinações: da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; do Parecer CNE/CP nº 05/2020 sobre a reorganização do calendário escolar e sobre as atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; da Resolução SEE nº 4.310/2020 que dispõe das normas para ofertar o REANP; da Resolução CEE/MG nº 479/2021 e da Resolução CEE/MG nº 480/2021 que dispõe da substituição das aulas e ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19: Durante o período da pandemia causada pelo Coronavírus Covid 19 e a necessidade do isolamento social, as aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão oferecidas de forma remota como estratégia excepcional orientada pelas normativas educacionais do estado de Minas Gerais, de acordo com o Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP.

2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor/aluno videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas.

2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do Aluno.

2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

3.1 – Efetuar a renovação de sua matrícula junto à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP, através da assinatura de Termo Aditivo, a cada novo módulo a ser cursado e desde que não haja débitos anteriores com a Fundação.

3.2 – Efetuar os pagamentos da matrícula e mensalidades nas datas e valores estabelecidos, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), expedido pela secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade– EARMFA/FAOP.

3.3 – Os (As) alunos(as) contemplados(as) com Bolsa de Estudo de acordo com as condições citadas do Art. 47º ao Art. 57º do Edital 002/2021 - Processo Seletivo 001/2021, também previstas na Portaria 14/2019, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / www.jornalminasgerais.mg.gov.br em 28 de Junho de 2019, deverão observar o que se segue:

Art. 3º O usufruto da Bolsa de Estudo será semestral. §1º As Bolsas de Estudos ora concedidas poderão ser ratificadas ou não para o(s) semestre(s) seguinte(s), dependendo dos recursos disponíveis e do cumprimento pelo(as) candidato(a) de todas as condições desta Portaria. §2º As Bolsas de Estudos ora concedidas não serão renováveis automaticamente. §3º A concessão de Bolsa de Estudo não cobre débitos anteriores.

Art. 14º O cancelamento da bolsa poderá acontecer a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo: I. reprovação do bolsista; II. frequência em uma ou mais disciplinas abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento); III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade de informação prestada pelo bolsistas; IV. solicitação formal do bolsista; VI. insuficiência de recursos na instituição.

3.4 – O aluno torna-se pagante, caso perca a bolsa de estudo de valor integral devido aos motivos previstos no Art. 14º da Portaria 14/2019, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / IOF-MG em 28 de Junho de 2019, e assinará termo aditivo com o valor correspondente para a conclusão do módulo.

3.5 – O ingresso e frequência no Curso Técnico em Conservação e Restauo pressupõe a ciência e aceitação do Regimento Interno Escolar vigente, disponível no sítio eletrônico da FAOP (www.faop.mg.gov.br), bem como conhecer e cumprir as normas escolares.

3.6 – Cumprir o calendário estabelecido, principalmente no que tange aos horários de início e término das aulas.

3.7 – Comparecer e participar das reuniões convocadas pela Presidência da FAOP, pela Direção da EARMFA/FAOP, pela Coordenação do Núcleo de Conservação e Restauração e/ou Coordenação Pedagógica da FAOP.

3.8 – Utilizar o espaço físico disponível para o Curso Técnico em Conservação e Restauo (salas de aula, laboratórios, ateliers, biblioteca, etc.), de maneira a manter os equipamentos, material didático, utensílios e mobiliários em ordem e em perfeitas condições de uso.

3.9 – Frequentar os cursos oferecidos pela EARMFA/FAOP, quando indicado pelo Professor do Curso Técnico a necessidade de reforço escolar.

3.10 – Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso individual ou coletivo, utilizando-os de forma adequada e responsabilizando-se por eventuais danos causados.

3.11 – No caso de extravio ou danos causados aos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso coletivo, não sendo identificado o responsável, a turma será solidariamente responsável pela reposição do prejuízo causado.

3.12 – É de responsabilidade do(a) aluno(a) a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de uso individual e/ou coletivo, bem como arcar com os custos relativos às visitas técnicas, necessários ao desenvolvimento de atividades do Curso Técnico em Conservação e Restauo/EARMFA/FAOP.

3.13 – Respeitar as normas internas e de funcionamento da Fundação.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 – O usufruto de Bolsa de Estudo será semestral e só poderão ser renovados para o semestre subsequente nas ocorrências das seguintes situações:

I- Manutenção do desempenho acadêmico acima de 70% de aproveitamento por disciplina do semestre vigente;

II- Frequência superior 75% por disciplina do semestre vigente.

4.2 – Caso o aluno não mantenha o desempenho escolar com mínima de 70% em todas as disciplinas, poderá a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudos da EARMFA/FAOP, após deliberação e avaliação do caso específico, manter o usufruto da bolsa para o semestre subsequente.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

5.1 – Efetuar a renovação de matrícula do(a) Aluno(a), salvo quando inadimplente, nas datas próprias.

5.2 – Manter condições para que o Aluno possa aprender, qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos técnicos de conservação e restauração, para a sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.

5.3 – Executar os serviços educacionais objeto deste Contrato atendendo a todas as exigências da Superintendência Regional de Ensino.

5.4 – Analisar e emitir juízo quanto à justificativa apresentada pelo Aluno em caso de ausência em dias de provas, testes e trabalhos.

5.5 – Fornecer ao(a) Aluno(a), quando solicitado, declaração comprobatória de sua matrícula e frequência ao curso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração.

5.6 – Fornecer ao(a) Aluno(a) o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauo, após concluído o curso, respeitados e preenchidos os requisitos estatutários, regulamentares e legais referentes ao ensino técnico e os previstos em regimento interno escolar vigentes.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia XX/XX/2021, correspondendo a um módulo letivo, e será renovável por iguais períodos, sempre mediante assinatura de Termos Aditivos.

6.2 – O(A) Aluno(a) deverá proceder à renovação de sua matrícula antes do início de cada módulo, através da assinatura de Termo Aditivo ao presente instrumento, prorrogando-lhe a vigência pelo período referente ao próximo módulo.

CLÁUSULA 7ª – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 – O(A) Aluno(a) receberá da Fundação o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauo, desde que tenha cumprido as seguintes exigências:

I - Tenha completado os 05 (cinco) módulos do curso, com seus respectivos períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica, apresentado pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP.

II - Tenha concluído os trabalhos de restauração dos acervos sob sua responsabilidade, apresentado as respectivas cópias impressas e digitais dos Relatórios Finais nas áreas de escultura policromada, pintura de cavalete e papel, e obter aprovação destes Relatórios.

III - Não haja pendências com a Fundação quaisquer que sejam, documental e/ou financeira, e com a Biblioteca Murilo Rubião;

IV - Comprovar a conclusão do Ensino Médio e estiver em dia com a documentação exigida pela 25ª Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto.

CLÁUSULA 8ª – DAS AULAS

8.1 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas conforme calendário escolar previamente elaborado para cada módulo.

8.2 – As aulas serão ministradas no Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Rua Irmãos Kennedy, nº. 601, Bairro Cabeças; no Núcleo de Arte e Oficinas da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Praça do Antônio Dias, nº. 80, Bairro Antônio Dias e na Sede do Rosário, localizada na Rua Getúlio Vargas, 185, Bairro Rosário, todas na cidade de Ouro Preto/MG.

8.3 – Atividades curriculares e extracurriculares, tais como seminários, palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras, poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo ser previamente marcadas e comunicadas pela Fundação ao(à) Aluno(a).

8.4 – Custos extras de atividades curriculares e extracurriculares serão suportados exclusivamente pelo(a) Aluno(a);

8.5 – Os materiais didáticos de uso individual e coletivo, e de segurança (EPIs) deverão ser adquiridos pelo(a) aluno(a) sob a orientação dos professores da Fundação.

8.6 - Conforme a CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO, itens: 2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor(a)/aluno(a) videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas; 2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do Aluno; 2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato de prestação de serviços educacionais poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelo(a) Aluno(a):

a) através do cancelamento de matrícula.

II - Pela Fundação:

a) por necessidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

b) caso(a) o(a) Aluno(a) faça uso de meio fraudulento na realização de qualquer prova, teste, trabalho ou atividade de estágio.

c) caso(a) o(a) Aluno(a) porte-se de maneira inconveniente e desrespeitosa relativamente a qualquer membro do corpo dirigente, do corpo docente, discente ou técnico-administrativo da Fundação.

d) caso(a) o(a) Aluno(a) perturbe a ordem no recinto da Fundação.

e) caso(a) o(a) Aluno(a) cause prejuízo material e/ou moral à Fundação.

f) caso o(a) Aluno(a) pratique atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar;

9.2 - As situações previstas no inciso II, nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” desta Cláusula, deverão ser apuradas pela Fundação, proporcionado ao(à) Aluno(a) direito à ampla e prévia defesa, através de Comissão Especial designada pela Diretora da EARMFA/FAOP.

9.3 – A rescisão da prestação dos serviços educacionais aqui regulamentadas implica na imediata exclusão do Aluno do Curso Técnico em Conservação e Restauro da EARMFA/FAOP, independentemente da adoção de outras providências judiciais e/ou administrativas cabíveis, e não isenta o(a) Aluno(a) da obrigação de quitar os débitos anteriores e outras obrigações regularmente exigíveis.

9.4 – Em nenhuma hipótese haverá restituição ao(à) Aluno(a) de quaisquer valores anteriormente pagos à Fundação pela realização dos serviços educacionais prestados.

CLÁUSULA 10ª – DO USO DE IMAGEM

10.1 - O((A) Aluno(a), desde já, autoriza a Fundação a utilizar seu nome e imagem para fins exclusivamente de divulgação das atividades didáticas e institucionais, sem qualquer ônus ou contrapartida, podendo, para tanto, reproduzi-los e/ou divulgá-los pelos meios de comunicação públicos e/ou privados.

10.2 - Os registros fotográficos feitos pelo(a) Aluno(a) durante as atividades formativas e em componentes curriculares do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de uso exclusivo para os trabalhos escolares, sendo vedada a sua divulgação por qualquer meio, sem prévia autorização por escrito dos proprietários das obras e da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A aprovação em todas as disciplinas de cada módulo é pré-requisito para que o(a) aluno(a) possa matricular-se no próximo e avançar no curso.

11.2 - Não haverá Progressão Parcial porque todas as disciplinas são pré-requisitos para o módulo seguinte.

11.3 - Não haverá Reclassificação por infrequência porque o Estágio Curricular obrigatório (Prática Intrínseca) inicia-se desde o primeiro módulo.

11.4 – A validade deste Contrato é condicionada à regularidade de matrícula do(a) Aluno(a).

11.5 - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, observando-se, em todos os casos, a legislação vigente sobre a matéria.

11.6 – O presente instrumento revoga expressamente qualquer outro firmado entre as partes anteriormente.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto – MG para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer conflitos oriundos deste contrato e de sua execução, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Ouro Preto _____, _____ de 2021.

Fundação de Arte de Ouro Preto

Jefferson da Fonseca Coutinho / MASP - XXXX

Presidente

Nome do(a) aluno(a)

CPF – XXXXXX

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - N.º 0XX/2021 - BOLSA DE ESTUDO COM VALOR PARCIAL (50%)

A Fundação de Arte de Ouro Preto – FAOP, pessoa jurídica de direito público, sediada no Município de Ouro Preto - MG, na Rua Alvarenga, nº. 794, bairro Cabeças, Ouro Preto, CEP 35.400.000, CNPJ nº 23.070.071/0001-66, isenta de Inscrição Estadual, mantenedora do Curso Técnico em Conservação e Restauro da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade - EARMFA, a seguir denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jefferson da Fonseca Coutinho, inscrito no CPF sob o nº. xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº. xxxxxxxx, e o (a) aluno (a) nome completo, portador(a) da carteira de identidade número RG, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxx, residente à Rua nome da rua, número da casa, nome do bairro, nome cidade, Nome do estado, CEP número do CEP, daqui por diante denominado ALUNO(A), resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que se regerá pelos critérios estipulado pelo Edital nº 002/2021, legislação vigente e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços educacionais pela Fundação ao(a) Aluno(a) contemplado(a) com Bolsa de Estudo com valor parcial (50%), relativo ao Curso Técnico em Conservação e Restauro, através de seu Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade.

1.2 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas nos prédios dos núcleos da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, conforme Cláusula 8ª deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO

2.1 – Considerando as determinações: da Lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; do Parecer CNE/CP nº 05/2020 sobre a reorganização do calendário escolar e sobre as atividades pedagógicas não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual; da Resolução SEE nº 4.310/2020 que dispõe das normas para ofertar o REANP; da Resolução CEE/MG nº 479/2021 e da Resolução CEE/MG nº 480/2021 que dispõe da substituição das aulas e ou atividades práticas de estágio obrigatório presenciais por aulas e/ou atividades remotas, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19: Durante o período da pandemia causada pelo Coronavírus Covid 19 e a necessidade do isolamento social, as aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão oferecidas de forma remota como estratégia excepcional orientada pelas normativas educacionais do estado de Minas Gerais, de acordo com o Regime Especial de Atividades Não Presenciais - REANP.

2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor/aluno videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas.

2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(às) alunos(as) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do Aluno.

2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ALUNO(A)

3.1 – Efetuar a renovação de sua matrícula junto à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP, através da assinatura de Termo Aditivo, a cada novo módulo a ser cursado e desde que não haja débitos anteriores com a Fundação.

3.2 – Efetuar os pagamentos da matrícula e mensalidades nas datas e valores estabelecidos, através de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), expedido pela secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade– EARMFA/FAOP.

3.3 – Os (As) alunos(as) contemplados(as) com Bolsa de Estudo de acordo com as condições citadas do Art. 47º ao Art. 57º do Edital 002/2021 - Processo Seletivo 001/2021, também previstas na Portaria 14/2019, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / www.jornalminasgerais.mg.gov.br em 28 de Junho de 2019, deverão observar o que se segue:

Art. 3º O usufruto da Bolsa de Estudo será semestral. §1º As Bolsas de Estudos ora concedidas poderão ser ratificadas ou não para o(s) semestre(s) seguinte(s), dependendo dos recursos disponíveis e do cumprimento pelo(as) candidato(a) de todas as condições desta Portaria. §2º As Bolsas de Estudos ora concedidas não serão renováveis automaticamente. §3º A concessão de Bolsa de Estudo não cobre débitos anteriores.

Art. 14º O cancelamento da bolsa poderá acontecer a qualquer momento, na ocorrência de um dos casos abaixo: I. reprovação do bolsista; II. frequência em uma ou mais disciplinas abaixo dos 75% (setenta e cinco por cento); III. constatação, a qualquer tempo, de inautenticidade de documento apresentado ou inveracidade

de informação prestada pelo bolsistas; IV. solicitação formal do bolsista; VI. insuficiência de recursos na instituição.

3.4 – O aluno torna-se pagante, caso perca a bolsa de estudo de valor integral devido aos motivos previstos no Art. 14º da Portaria 14/2019, publicada na Imprensa Oficial de Minas Gerais / IOF-MG em 28 de Junho de 2019, e assinará termo aditivo com o valor correspondente para a conclusão do módulo.

3.5 – O ingresso e frequência no Curso Técnico em Conservação e Restauro pressupõe a ciência e aceitação do Regimento Interno Escolar vigente, disponível no sítio eletrônico da FAOP (www.fao.org.br), bem como conhecer e cumprir as normas escolares.

3.6 – Cumprir o calendário estabelecido, principalmente no que tange aos horários de início e término das aulas.

3.7 – Comparecer e participar das reuniões convocadas pela Presidência da FAOP, pela Direção da EARMFA/FAOP, pela Coordenação do Núcleo de Conservação e Restauração e/ou Coordenação Pedagógica da FAOP.

3.8 – Utilizar o espaço físico disponível para o Curso Técnico em Conservação e Restauro (salas de aula, laboratórios, ateliers, biblioteca, etc.), de maneira a manter os equipamentos, material didático, utensílios e mobiliários em ordem e em perfeitas condições de uso.

3.9 – Frequentar os cursos oferecidos pela EARMFA/FAOP, quando indicado pelo Professor do Curso Técnico a necessidade de reforço escolar.

3.10 – Cuidar da conservação e manutenção dos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso individual ou coletivo, utilizando-os de forma adequada e responsabilizando-se por eventuais danos causados.

3.11 – No caso de extravio ou danos causados aos equipamentos, materiais didáticos, utensílios, mobiliário, etc., de uso coletivo, não sendo identificado o responsável, a turma será solidariamente responsável pela reposição do prejuízo causado.

3.12 – É de responsabilidade do(a) aluno(a) a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais de uso individual e/ou coletivo, bem como arcar com os custos relativos às visitas técnicas, necessários ao desenvolvimento de atividades do Curso Técnico em Conservação e Restauro/EARMFA/FAOP.

3.13 – Respeitar as normas internas e de funcionamento da Fundação.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

4.1 – O usufruto de Bolsa de Estudo será semestral e só poderão ser renovados para o semestre subsequente nas ocorrências das seguintes situações:

I- Manutenção do desempenho acadêmico acima de 70% de aproveitamento por disciplina do semestre vigente;

II- Frequência superior 75% por disciplina do semestre vigente.

4.2 – Caso o aluno não mantenha o desempenho escolar com mínima de 70% em todas as disciplinas, poderá a Comissão de Seleção e Acompanhamento da Bolsa de Estudos da EARMFA/FAOP, após deliberação e avaliação do caso específico, manter o usufruto da bolsa para o semestre subsequente.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

5.1 – Efetuar a renovação de matrícula do(a) Aluno(a), salvo quando inadimplente, nas datas próprias.

5.2 – Manter condições para que o Aluno possa aprender, qualificar, especializar, aperfeiçoar e atualizar seus conhecimentos técnicos de conservação e restauração, para a sua inserção e melhor desempenho no mercado de trabalho.

5.3 – Executar os serviços educacionais objeto deste Contrato atendendo a todas as exigências da Superintendência Regional de Ensino.

5.4 – Analisar e emitir juízo quanto à justificativa apresentada pelo Aluno em caso de ausência em dias de provas, testes e trabalhos.

5.5 – Fornecer ao(a) Aluno(a), quando solicitado, declaração comprobatória de sua matrícula e frequência ao curso, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação à Secretaria do Núcleo de Conservação e Restauração.

5.6 – Fornecer ao(a) Aluno(a) o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauro, após concluído o curso, respeitados e preenchidos os requisitos estatutários, regulamentares e legais referentes ao ensino técnico e os previstos em regimento interno escolar vigentes.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir do dia XX/XX/2021, correspondendo a um módulo letivo, e será renovável por iguais períodos, sempre mediante assinatura de Termos Aditivos.

6.2 – O(A) Aluno(a) deverá proceder à renovação de sua matrícula antes do início de cada módulo, através da assinatura de Termo Aditivo ao presente instrumento, prorrogando-lhe a vigência pelo período referente ao próximo módulo.

CLÁUSULA 7ª – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O(a) Aluno(a) pagará à Fundação o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), pela prestação de serviços educacionais referente a 01 (um) módulo do Curso, valor este que poderá ser dividido em até 05 (cinco) prestações mensais e sucessivas de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), cujas datas de vencimento constarão da DAE – Documento de Arrecadação Estadual – que será entregue ao(a) Aluno(a) no final de cada mês.

7.2 – Caso o Termo Aditivo, celebrado pelas partes no momento da renovação de matrícula, não traga um novo valor referente à prestação de serviços dos módulos seguintes, será devido, a cada módulo, o mesmo valor constante do item anterior.

7.3 – A primeira parcela será considerada como taxa de matrícula e terá o vencimento em dia anterior ao início das aulas, e seu pagamento será requisito para a realização da matrícula ou sua renovação.

7.4 – Em caso de atraso do pagamento, o(a) Aluno(a) deverá quitar o débito com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) sobre seu valor, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.5 – A ausência às aulas não isenta o(a) Aluno(a) do pagamento das mensalidades do período.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – O(a) Aluno(a) receberá da Fundação o Diploma de Habilitação como Técnico em Conservação e Restauro, desde que tenha cumprido as seguintes exigências:

I - Tenha completado os 05 (cinco) módulos do curso, com seus respectivos períodos letivos, de acordo com o calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica, apresentado pela Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade – EARMFA/FAOP.

II - Tenha concluído os trabalhos de restauração dos acervos sob sua responsabilidade, apresentado as respectivas cópias impressas e digitais dos Relatórios Finais nas áreas de escultura policromada, pintura de cavalete e papel, e obter aprovação destes Relatórios.

III - Não haja pendências com a Fundação quaisquer que sejam, documental e/ou financeira, e com a Biblioteca Murilo Rubião;

IV - Comprovar a conclusão do Ensino Médio e estiver em dia com a documentação exigida pela 25ª Superintendência Regional de Ensino de Ouro Preto.

CLÁUSULA 9ª – DAS AULAS

9.1 – As aulas do Curso Técnico em Conservação e Restauro serão ministradas conforme calendário escolar previamente elaborado para cada módulo.

9.2 – As aulas serão ministradas no Núcleo de Conservação e Restauração da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Rua Irmãos Kennedy, nº. 601, Bairro Cabeças; no Núcleo de Arte e Ofícios da Escola de Arte Rodrigo Melo Franco de Andrade, localizado na Praça do Antônio Dias, nº. 80, Bairro Antônio Dias e na Sede do Rosário, localizada na Rua Getúlio Vargas, 185, Bairro Rosário, todas na cidade de Ouro Preto/MG.

9.3 – Atividades curriculares e extracurriculares, tais como seminários, palestras, oficinas, visitas técnicas, entre outras, poderão ocorrer aos sábados, domingos e feriados, devendo ser previamente marcadas e comunicadas pela Fundação ao Aluno.

9.4 – Custos extras de atividades curriculares e extracurriculares serão suportados exclusivamente pelo(a) Aluno(a) ;

9.5 – Os materiais didáticos de uso individual e coletivo, e de segurança (EPIs) deverão ser adquiridos pelo(a) aluno(a) , sob a orientação dos professores da Fundação.

9.6 - Conforme a CLÁUSULA 2ª - DAS ATIVIDADES REMOTAS NO PERÍODO PANDÊMICO, itens: 2.2 – As aulas em formato remoto acontecem em salas virtuais tendo como meios de interação professor/aluno videoconferências, e-mails e grupos de mensagem instantâneas; 2.3 – Conforme as diretrizes legais, foram elaborados os Planos de Estudo Tutorado (PET) de cada componente curricular para fins de orientação aos(as) alunos(a) e para comprovação e validação das aulas remotas. O Plano de Estudo Tutorado (PET) é composto pelos Cadernos de Conteúdo e pelos Cadernos de Atividades Avaliativas do(a) Aluno(a) ; 2.4 – Os equipamentos e internet para a participação nas atividades remotas do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de responsabilidade dos(as) alunos(as).

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato de prestação de serviços educacionais poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I - Pelo(a) Aluno(a) :

a) através do cancelamento de matrícula.

II - Pela Fundação:

a) por necessidade da Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

b) caso o(a) Aluno(a) faça uso de meio fraudulento na realização de qualquer prova, teste, trabalho ou atividade de estágio.

c) caso o(a) Aluno(a) porte-se de maneira inconveniente e desrespeitosa relativamente a qualquer membro do corpo dirigente, do corpo docente, discente ou técnico-administrativo da Fundação.

d) caso o(a) Aluno(a) perturbe a ordem no recinto da Fundação.

e) caso o(a) Aluno(a) cause prejuízo material e/ou moral à Fundação.

f) caso o(a) Aluno(a) pratique atos incompatíveis com a dignidade da vida escolar;

10.2 - As situações previstas no inciso II, nas alíneas “c”, “d”, “e” e “f” desta Cláusula, deverão ser apuradas pela Fundação, proporcionado ao(a) Aluno(a) direito à ampla e prévia defesa, através de Comissão Especial designada pela Diretora da EARMFA/FAOP.

10.3 – A rescisão da prestação dos serviços educacionais aqui regulamentadas implica na imediata exclusão do(a) Aluno(a) do Curso Técnico em Conservação e Restauro da EARMFA/FAOP, independentemente da adoção de outras providências judiciais e/ou administrativas cabíveis, e não isenta o(a) Aluno(a) da obrigação de quitar os débitos anteriores e outras obrigações regularmente exigíveis.

10.4 – Em nenhuma hipótese haverá restituição ao(a) Aluno(a) de quaisquer valores anteriormente pagos à Fundação pela realização dos serviços educacionais prestados.

CLÁUSULA 11ª – DO USO DE IMAGEM

11.1 - O(a) Aluno(a) , desde já, autoriza a Fundação a utilizar seu nome e imagem para fins exclusivamente de divulgação das atividades didáticas e institucionais, sem qualquer ônus ou contrapartida, podendo, para tanto, reproduzi-los e/ou divulgá-los pelos meios de comunicação públicos e/ou privados.

11.2 - Os registros fotográficos feitos pelo(a) Aluno(a) durante as atividades formativas e em componentes curriculares do Curso Técnico em Conservação e Restauro são de uso exclusivo para os trabalhos escolares, sendo vedada a sua divulgação por qualquer meio, sem prévia autorização por escrito dos proprietários das obras e da Fundação de Arte de Ouro Preto/FAOP.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A aprovação em todas as disciplinas de cada módulo é pré-requisito para que o(a) aluno(a) possa matricular-se no próximo e avançar no curso.

12.2 - Não haverá Progressão Parcial porque todas as disciplinas são pré-requisitos para o módulo seguinte.

12.3 - Não haverá Reclassificação por infrequência porque o Estágio Curricular obrigatório (Prática Intrínseca) inicia-se desde o primeiro módulo.

12.4 – A validade deste Contrato é condicionada à regularidade de matrícula do(a) Aluno(a) .

12.5 - Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, observando-se, em todos os casos, a legislação vigente sobre a matéria.

12.6 – O presente instrumento revoga expressamente qualquer outro firmado entre as partes anteriormente.

CLÁUSULA 13ª – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto – MG para dirimir quaisquer dúvidas e solucionar quaisquer conflitos oriundos deste contrato e de sua execução, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Ouro Preto _____, _____ de 2021.

Fundação de Arte de Ouro Preto

Jefferson da Fonseca Coutinho / MASP - XXXX

Presidente

Nome do(a) aluno(a)

CPF – XXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson da Fonseca Coutinho, Presidente(a)**, em 13/07/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31991471** e o código CRC **DD4D72C0**.